

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 153/2024-FMEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/1162

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 153/2024-FMEL, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E POSTO SMART LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.859.691/0001-86, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, na Rua. Presidente Kennedy, s/n, Bairro: Estrela, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **JUARez ROMUALDO DA SILVA** – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e a Empresa **POSTO SMART LTD-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.821.163/0001-04, sediada no endereço: Travessa Floriano Peixoto nº 1829, bairro: Centro, e-mail:postosmart@gmail.com, neste ato representa pela Sra. **KEILANE DE JESUS DELPUPO**, denominada **CONTRATADA**; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **153/2024/FMEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº **153/2024/FMEL**, que se trata da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a frota de veículos oficiais da Prefeitura/Fundos Municipais de Castanhal/Pará.

2. JUSTIFICATIVA- CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O fornecimento de combustíveis e lubrificantes é fundamental para o funcionamento regular da frota municipal, utilizada nas mais diversas frentes de atuação pública, como transporte escolar, saúde (ambulâncias e transporte de pacientes), assistência social, obras públicas, fiscalização ambiental e urbana, bem como apoio logístico a diversos órgãos da administração.

A manutenção da regularidade no fornecimento desses insumos garante a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, evitando desmobilizações operacionais e prejuízos administrativos. A interrupção desse contrato poderia comprometer gravemente o funcionamento dos serviços públicos, acarretando danos a coletividade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1516 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

+ PROJETO ATIVIDADE:

27.122.0014.2.158 – Gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

+ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes automotivos

+ FONTE DE RECURSOS:

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 12/06/2025 até o dia 11/12/2025, conforme previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **153/2024-FMEL**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de 6 (seis) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e no portal de contratações públicas (PNCP), no prazo previsto no artigo 94 da Lei nº14.133,01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata Original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, sendo que a prorrogação de prazo passará a ser executada da data de assinatura deste aditivo





E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 11 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ nº 17.859.691/0001-86
JUAREZ ROMUALDO DA SILVA
CONTRATANTE

POSTO SMART LTDA
KEILANE DE JESUS DELPUPO
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal Esporte e Lazer de Castanhal
Rua Presidente Kennedy, s/n, Bairro: Estrela - Castanhal/PA